



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

TERMO ADITIVO UFPB/SOF nº 011/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UFPB/PU Nº 004/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PARA ATENDIMENTO DOS 04 (QUATRO) CAMPI DA UFPB.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, inscrito no CNPJ n.º 24.098.477/0001-10, com sede no Edifício da Reitoria, Campus I, bairro do Castelo Branco, em João Pessoa/PB, CEP 58051-900, representada pela Sua Magnífica Reitora, a **SR.ª MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**, portadora da cédula de identidade Nº 394.612 SSP/PB, CPF 323.157.164-20, Reitora da Universidade Federal da Paraíba, de acordo com nomeação no Decreto de 10 de Novembro de 2016 do Presidente da República Michel Temer, publicada no Diário Oficial da União Ano LVII Nº217, sexta-feira, 11 de novembro de 2016, de competência contida no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição.

CONTRATADA: ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.339.944/0001-41, localizada na Rua Joaquim Gonçalves Ledo, nº 75, Centenário – Campina Grande/PB, representada legalmente pelo **SR. BRUNO GONÇALVES COSTA, BRASILEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 2.314.170 SSP/PB, CPF nº 029.905.964-29.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **Contrato UFPB/PU Nº 004/2019**, oriundo do Pregão Eletrônico SRP UFPB/PU Nº 001/2019,

instruído no Processo Administrativo UFPB/PU Nº 23074.073052/2018-74, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto realizar a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato primitivo UFPB/SOF Nº 004/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

Pelo presente termo aditivo de prazo, fica alterada a “CLÁUSULA SEGUNDA” – subitem 2.1 do Contrato primitivo, prorrogando a vigência por mais 01 (um) mês, a partir de 03/10/2019 até 03/11/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo UFPB Nº 23074.061335/2019-54, podendo essa prorrogação ser estendida de acordo com disponibilidade orçamentária. Fica resguardado o direito da empresa relativo à repactuação de preços, conforme pedido que já foi realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal da contratação é de R\$ 232.695,33 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total deste Termo Aditivo de **R\$ 232.695,33 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos)**, somando-se a este as despesas anuais acessórias (refeições e diárias) no valor de até R\$ 274.999,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).

Deve a contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do presente termo, providenciar a renovação da garantia da execução contratual, devendo esta ser válida até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, §1º, inciso V, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A estrutura de fiscalização deste Contrato contará com o Gestor do Contrato, os Fiscais Administrativo e Técnico e seus respectivos substitutos, Fiscais Setoriais e substitutos e Público Usuário, quando necessários, conforme preceitua a IN 05/2017 e seus anexos.

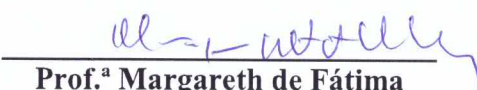
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

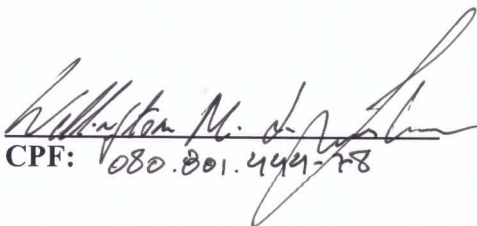
João Pessoa, 03 de outubro, de 2019.


Bruno Gonçalves Costa
Representante Legal


Prof.ª Margareth de Fátima
Formiga Melo Diniz
Reitora

TESTEMUNHAS


CPF: 063.207.474-47


CPF: 080.801.444-78


29.10.19